

QUESTIONAMENTOS 02

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019 – RPE - 2ª Publicação

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos formulados por empresa interessada em participar do certame:

PERGUNTA: 1- PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- INSUFICIÊNCIA.

O Edital prevê que os veículos deverão ser disponibilizados no seguinte prazo:

4.5.1.1. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, em horário comercial, de segunda a sexta das 08:30 às 17:30 horas, na sede da COHAPAR ou Escritórios Regionais, previamente informados.

Contudo, é certo que somente com a assinatura do respectivo contrato se concretizará o negócio jurídico entre as partes, possibilitando que a licitante vencedora inicie os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação.

Ademais, importante lembrar que existe a possibilidade da licitante vencedora não ser chamada para contratação, por eventual revogação da licitação por interesse da Administração (cfr. item 20.13), tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos **somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.**

O fato é que, após iniciar os procedimentos para aquisição de veículos zero km que atendam todas especificações constantes no Edital, serão imprescindíveis diversos procedimentos que dispendem tempo considerável, tais como, faturamento, emissão de nota fiscal, licenciamento e emplacamento, instalação de equipamentos, além do transporte até os locais de entrega, sem falar nos prazos de fornecimento das próprias montadoras.

Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, **deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos,** a fim de que os mesmos possam ser cumpridos por qualquer licitante e não somente por eventuais licitantes que disponham previamente do objeto licitado, restringindo o caráter competitivo do certame.

Logo, **o prazo razoável para entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.**

Diante do exposto, a licitante questiona:

a) O prazo de entrega dos veículos poderá ser estendido para 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato?

RESPOSTA: O prazo de 45 dias corridos previsto no Edital é suficiente, haja vista a confirmação decorrente da ampla pesquisa de mercado realizada quando da coleta de preços para a formação do orçamento estimado. Ainda, na 1ª publicação do Edital o prazo estabelecido foi de 10 dias úteis, o que demonstra a ampliação do prazo.

PERGUNTA: 2- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O Edital prevê que a vigência do contrato será de 24 meses contados da assinatura do contrato.

Contudo, vale lembrar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 24 (vinte e quatro) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de "aluguel", entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante disso, questiona:

a) o início da contagem da vigência contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?

RESPOSTA: A vigência do contrato tem início na data de sua assinatura, conforme Cláusula 2ª da minuta do Contrato. Destaca-se o teor do parágrafo 1º da cláusula 5ª da minuta do Contrato:

"**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da primeira parcela será proporcional ao número de dias em que os veículos estiverem efetivamente disponibilizados. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas."

PERGUNTA: 3 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A minuta da Ata de Registro traz previsão fazendo menção à eventual prorrogação de sua validade, veja:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado esse limite, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da BENEFICIÁRIA.

Parágrafo Primeiro: Eventual prorrogação do prazo de validade da Ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados, ficando disponível apenas o remanescente não consumido no período inicial de sua vigência.

Contudo, de acordo com o estabelecido pelo art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Diante disso, entendemos que deve prevalecer a legislação aplicável ao tema e a validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 meses.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O prazo da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 meses. Verifica-se erro de digitação na cláusula segunda da Minuta do Contrato. Assim, será realizada uma errata nos seguintes termos:

Onde se lê:

"A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado esse limite, desde que, cumulativamente, seja

demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da BENEFICIÁRIA."

Leia-se:

"A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, **observado esse limite**, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da BENEFICIÁRIA."

PERGUNTA: 4-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Entendemos que os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos poderão ser subcontratados.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA: 5-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

RESPOSTA: Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Ressalta-se o teor do item 4.7.22 do Anexo I - Termo de Referência:

"4.7.22. É permitida a sublocação de veículo apenas em atendimento à substituição temporária, por período de até 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo a CONTRATADA deverá devolver o veículo consertado ou substituí-lo nas mesmas condições originalmente contratadas."

PERGUNTA: 6-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos deverão ser entregues com seguro.

Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

RESPOSTA: Nesses casos deverão ser observadas as disposições das alíneas "n" e "o" da cláusula 9ª da minuta do contrato, abaixo transcritas:

n) Em caso de avaria ou dano provocado em decorrência de acidente, sinistro ou mau uso, cuja culpabilidade comprovada seja de colaborador autorizado pela CONTRATANTE para a condução do veículo, a CONTRATADA deverá assumir todos os custos para a manutenção corretiva a fim de deixar o veículo em condições de uso.

o) Ocorrendo a situação descrita na alínea anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, comprovantes de despesas decorrentes do conserto do veículo, alegações comprobatórias da culpabilidade e comunicação oficial solicitando ressarcimento, a CONTRATANTE então procederá abertura de processo sindicante interno visando à apuração de responsabilidades, em conformidade com a legislação

vigente, buscando o ressarcimento de eventuais prejuízos à CONTRATADA, caso comprovado através de relatório apresentado pela comissão sindicante designada.

- b) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- c) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTAS: Com relação a estes questionamentos, a contratada deverá garantir o seguro nos termos da alínea "I" da mesma cláusula, abaixo descrito:

" I) Garantir, por seguro com isenção de franquia, os eventos abaixo com os seguintes valores de cobertura:

- Colisão, incêndio, furto ou roubo = no valor de mercado do veículo.
- RCF-V = Danos Corporais = mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- RCF-V = Danos Materiais = mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- RCF-V = Danos Morais/Estéticos = mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- APP = Morte = mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante.
- APP = Invalidez Permanente = mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante."

PERGUNTA: 7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Destacamos a seguinte previsão do Edital:

- j) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços objeto deste contrato, ainda que culposos, mesmo se praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários.
- k) Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item anterior, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Contudo, diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, entendemos que deverá ser concedido o direito ao contraditório a ampla defesa à contratada, para apuração de eventual responsabilidade.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA: 8- EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

RESPOSTA: O emplacamento/licenciamento dos veículos deverá atender à legislação pertinente.

Curitiba, 03 de maio de 2019.


Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação